

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 003/2021-PMC

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### 1. OBJETO

O presente termo visa justificar a renovação do contrato de prestação de serviços de **assessoria e consultoria contábil especializada em contabilidade aplicada ao setor público**, firmado com a empresa **CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº **19.476.973/0001-00**. Profissional responsável, **Antônio Mota de Oliveira Júnior, CRC-PA-010996**.

### 2. HISTÓRICO E DESEMPENHO

A referida empresa presta serviços ao Poder Executivo de Colares de forma ininterrupta desde o ano de **2021**. Durante este período, a contratada demonstrou domínio técnico pleno das normas de contabilidade pública, executando os trabalhos com **excelência e rigor técnico**.

### 3. MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

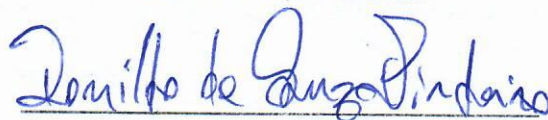
A manutenção do vínculo contratual fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Regularidade Fiscal e de Controle:** Todas as prestações de contas foram devidamente enviadas e encontram-se em conformidade junto ao **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA)**.
- **Eficiência Operacional:** O atendimento do profissional ocorre de maneira ágil, tanto de forma **remota quanto presencial**, garantindo o suporte necessário às demandas cotidianas e emergenciais da administração.
- **Cumprimento de Metas:** Até a presente data, a contratada cumpriu integralmente todos os termos, prazos e objetivos estabelecidos no contrato original.
- **Continuidade Administrativa:** A renovação evita a ruptura de processos contábeis complexos, garantindo a transição e o acompanhamento técnico adequado para o ciclo de 2025/2026.

### 4. CONCLUSÃO

Considerando o histórico de **eficiência**, a **confiabilidade** dos dados gerados e a necessidade de manter a estabilidade nas contas públicas municipais, este fiscal de contrato manifesta-se favorável à renovação do contrato, por ser a medida que melhor atende ao interesse público e aos princípios da economicidade e continuidade administrativa.

Colares - PA, 31/12/2025



RONILDO DE SOUZA PINHEIRO  
FISCAL DO CONTRATO